

Entregue a servidora



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – ITAITINGA/PREV

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Ato n.º: 026/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA – CE, no uso de suas atribuições legais resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora **RAIMUNDA COUTINHO DE MORAIS**, brasileira, casada, servidora pública, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula 082079-2, RG: 125570378 SSP-CE, CPF: 495.525.623-68, residente e domiciliada à Rua Elizeu Medeiros de Albuquerque, N.º 379, com fundamento no art. 50 da Emenda à Lei Orgânica 001/2020, c/c art. 40, § 1.º, III, b (redação dada pela EC 41/2003), c/c art. 30 da Lei Municipal 384/2010.

Os proventos de aposentadoria ficam no importe detalhado abaixo:

Última remuneração (venc. base + anuênio 7%)	R\$: 1.453,93
Média das 80% maiores contribuições.....	R\$: 1.404,27
Valor da Média Proporcional.....	R\$: 809,35
Complemento constitucional.....	R\$: 290,65
Valor do benefício.....	R\$: 1.100,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fixa-se a data de concessão do benefício em 10 de dezembro de 2021.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA, 12 de setembro de 2022.


ANTÔNIO MARCOS TAVARES

Prefeito Municipal


FRANCISCO DEMÉTRIO DE SOUSA E SÁ

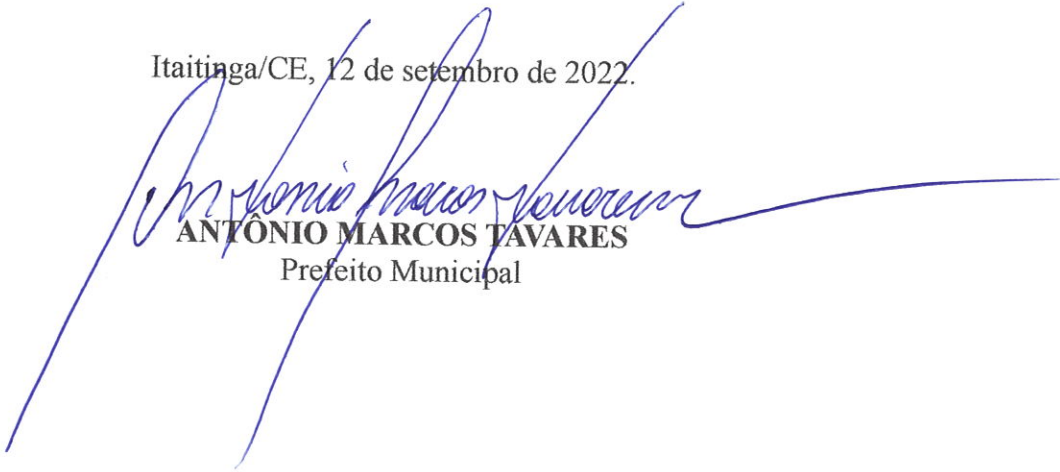
Presidente do ITAITINGAPREV

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaitinga/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio da transparência dos Atos Públicos, torna público a **ATO Nº 026/2021** de 10 de dezembro de 2021, que **CONCEDEU APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à **RAIMUNDA COUTINHO DE MORAIS**, brasileira, casada, servidora pública, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Saúde, matrícula 082079-2, RG: 125570378 SSP-CE, CPF: 495.525.623-68, residente e domiciliada à Rua Elizeu Medeiros de Albuquerque, Nº 379, com fundamento no art. 50 da Emenda à Lei Orgânica 001/2020, c/c art. 40, § 1º, III, b (redação dada pela EC 41/2003), c/c art. 30 da Lei Municipal 384/2010.

Expeçam-se cópias para publicação nas repartições públicas municipais nesta mesma data.

Itaitinga/CE, 12 de setembro de 2022.



ANTÔNIO MARCOS TAVARES
Prefeito Municipal